

PROJETO DE LEI Nº 062/2008 .

**EMENTA:** Autoriza a Suplementar  
Orçamento.

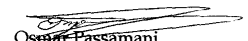
A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Ficam os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal autorizados a suplementar em até 15% (quinze por cento) do total das despesas fixadas para o Exercício Financeiro de 2008, para anulação total/parcial de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Primeiro:** As anulações descritas no artigo 1º serão detalhadas através de Decreto Municipal, demonstrando dotação suplementada e anulada com seus respectivos valores.

**Art. 2º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 14 de agosto de 2008 .

  
Osma Passamani  
Prefeito Municipal